



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3668, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a Prefeitura a fixar em prédios públicos municipais, placa indicativa contando a história dos homenageados com a denominação dos mesmos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza a Prefeitura a fixar em todos os prédios públicos municipais como Escolas, Centros Sociais Urbanos, Hospitais e Postos de Saúde, pertencentes à rede municipal, placa explicativa contando a história do homenageado que empresta seu nome ao referido estabelecimento.

Parágrafo único – A placa referida no caput deste artigo, deve estar em local visível e preferencialmente instalada na fachada principal do prédio.

Art. 2º – As placas devem possuir caráter educativo e devem ser fixadas na entrada na entrada e/ou dentro do estabelecimento.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano dois mil e dez (2010)./////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE